



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Santa Helena

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento.....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.3 - Orçamento Anual	7
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.3 - Despesas	17
A.3 - Análise Financeira	20
A.3.1 - Movimentação Financeira	20
A.4 - Análise Patrimonial	22
A.4.1 - Situação Patrimonial	22
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	23
A.4.3 - Variação Patrimonial	24
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	25
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa	27
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	27
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	34
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	35

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	37
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	41
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	41
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	42
A.7 - Do Controle Interno	43
CONCLUSÃO.....	46



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-10/00124778
UNIDADE	Município de Santa Helena
RESPONSÁVEL	Sr. Gilberto Giordano - Prefeito Municipal (Gestão 2009-2012)
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009.
RELATÓRIO N°	1785 /2010

INTRODUÇÃO

O **Município de Santa Helena** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC Nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP-10/00124778**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 5.778, de 22/03/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 29/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 31/08/2005, resultando na Lei nº 501, de 16/08/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 01/09/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 25/09/2008, resultando na Lei nº 593, de 25/09/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 30/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 11/12/2008, resultando na Lei nº 607/08, de 11/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 6.264.392,42 e fixou a despesa em R\$ 6.264.392,42.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 27/07/2005, nas dependências do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal no 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 28/08/2008, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal no 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 29/10/2008, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 607, de 11/12/08, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 6.264.392,42 , para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **12.000,00**, que corresponde a **0,19%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	6.264.392,42
Ordinários	6.252.392,42
Reserva de Contingência	12.000,00
(+) Créditos Adicionais	2.019.656,00
Suplementares	1.523.539,96
Especiais	496.116,04
(-) Anulações de Créditos	709.266,51
Orçamentários/Suplementares	709.266,51
(=) Créditos Autorizados	7.574.781,91

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	615.533,73	30,48
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	709.266,51	35,12
Superávit Financeiro	402.355,76	19,92
Convênios	292.500,00	14,48
T O T A L	2.019.656,00	100,00

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 2.019.656,00**, equivalendo a **32,24%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **75,44%** e os especiais **24,56%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 709.266,51**, equivalendo a **11,32%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	6.264.392,42	6.702.366,35	437.973,93
DESPESA	7.574.781,91	6.157.594,62	1.417.187,29
Superávit de Execução Orçamentária		544.771,73	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	5.023.827,16
Das Demais Unidades	1.678.539,19
TOTAL DAS RECEITAS	6.702.366,35
DESPESAS	
Da Prefeitura	4.608.628,43
Das Demais Unidades	1.548.966,19
TOTAL DAS DESPESAS	6.157.594,62
SUPERÁVIT	544.771,73

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	5.023.827,16
Das Demais Unidades	1.678.539,19
TOTAL DAS RECEITAS	6.702.366,35
DESPESAS	
Da Prefeitura	4.608.628,43
(-) Da Prefeitura: Despesas liquidadas e não empenhadas (ajuste no exercício anterior) (Conforme Relatório de Contas Anuais nº 2.662/2009, PCP 09/00185678)	1.144,52
Das Demais Unidades	1.548.966,19
TOTAL DAS DESPESAS	6.156.450,10
SUPERÁVIT	545.916,25

Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 545.916,25** representando **8,15%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,98** da arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 545.916,25** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Superávit** de **R\$ 416.343,25** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 129.573,00**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

Considerando as despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou sequer empenhadas no exercício, temos a seguinte situação:

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 416.343,25**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 5.023.827,16** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.305.117,14**), e a Despesa Realizada **R\$ 4.608.628,43**.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 416.343,25**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	416.343,25
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	129.573,00
TOTAL	SUPERÁVIT	545.916,25

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 545.916,25** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 416.343,25**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 129.573,00**.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

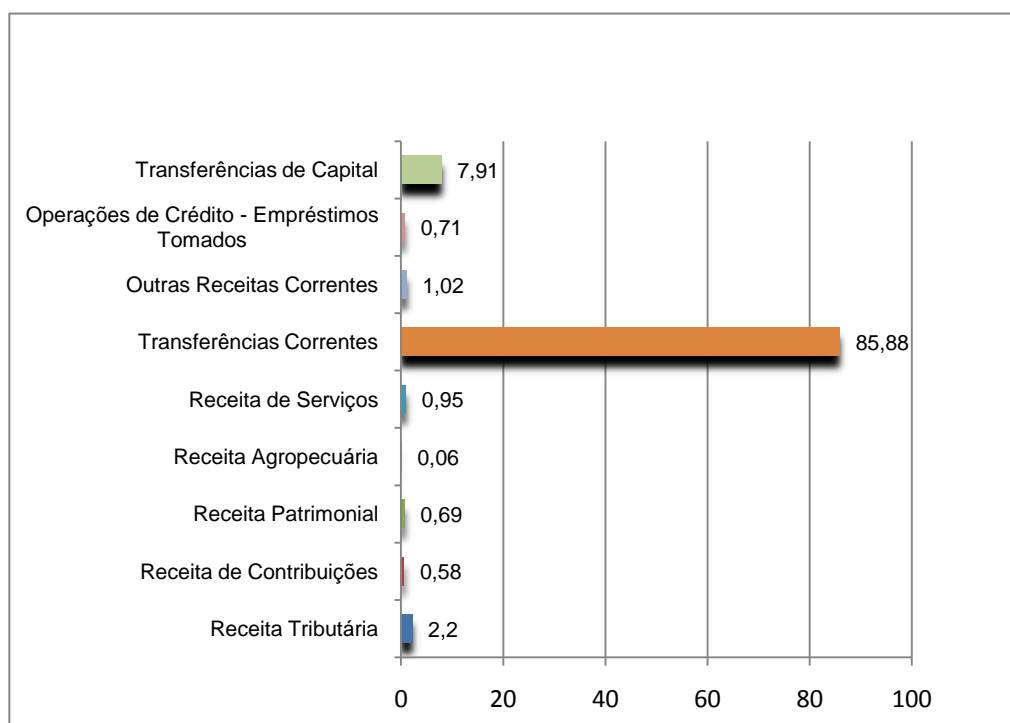
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 6.702.366,35** equivalendo a **106,99%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	167.760,13	3,27	179.861,32	2,60	147.507,21	2,20
Receita de Contribuições	39.147,43	0,76	36.403,78	0,53	38.826,60	0,58
Receita Patrimonial	47.467,02	0,93	52.462,75	0,76	46.018,33	0,69
Receita Agropecuária	2.328,00	0,05	2.712,00	0,04	4.166,61	0,06
Receita de Serviços	40.149,66	0,78	50.955,00	0,74	63.878,07	0,95
Transferências Correntes	4.632.248,13	90,32	5.672.421,42	82,13	5.756.037,80	85,88
Outras Receitas Correntes	56.929,04	1,11	67.481,52	0,98	68.274,45	1,02
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	433.699,02	6,28	47.420,14	0,71
Alienação de Bens	5.926,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	136.750,00	2,67	410.725,00	5,95	530.237,14	7,91
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	5.128.705,41	100,00	6.906.721,81	100,00	6.702.366,35	100,00

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



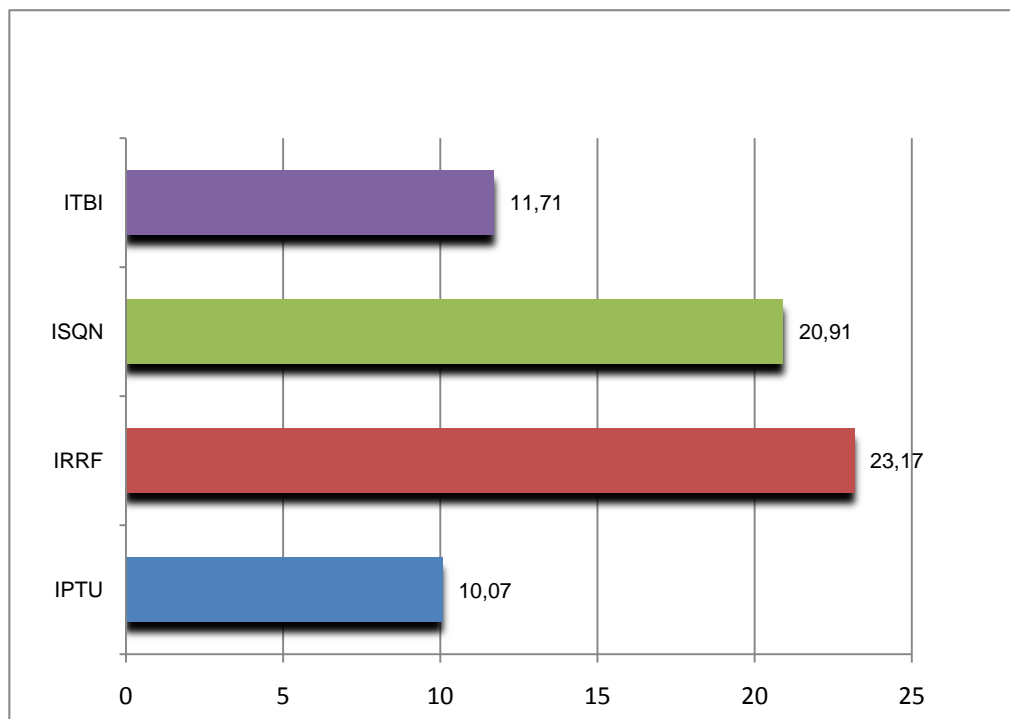
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	117.996,42	70,34	161.485,23	89,78	97.140,17	65,85
IPTU	9.782,96	5,83	13.170,31	7,32	14.858,05	10,07
IRRF	38.071,59	22,69	52.329,84	29,09	34.171,65	23,17
ISQN	54.400,37	32,43	73.858,99	41,06	30.840,82	20,91
ITBI	15.741,50	9,38	22.126,09	12,30	17.269,65	11,71
Taxas	11.361,26	6,77	10.288,89	5,72	14.995,72	10,17
Contribuições de Melhoria	38.402,45	22,89	8.087,20	4,50	35.371,32	23,98
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	167.760,13	100,00	179.861,32	100,00	147.507,21	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	38.826,60	0,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	38.826,60	0,58
Total da Receita de Contribuições	38.826,60	0,58
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.702.366,35	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.632.248,13	90,32	5.672.421,42	82,13	5.756.037,80	85,88
Transferências Correntes da União	3.045.950,93	59,39	3.726.145,81	53,95	3.659.717,94	54,60
Cota-Parte do FPM	2.992.527,14	58,35	3.992.584,63	57,81	3.830.371,49	57,15
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(493.656,51)	(9,63)	(700.927,83)	(10,15)	(733.386,04)	(10,94)
Cota do ITR	1.719,60	0,03	1.348,81	0,02	1.086,55	0,02
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(114,41)	0,00	(179,68)	0,00	(217,28)	0,00
Cota do IPI s/Exportação (União)	208.790,10	4,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	14.350,38	0,28	13.001,15	0,19	13.679,72	0,20
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(2.523,37)	(0,05)	(2.383,08)	(0,03)	(2.735,27)	(0,04)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	193.176,54	3,77	217.054,99	3,14	230.130,52	3,43
Transferência de Recursos do FNAS	27.503,52	0,54	26.741,22	0,39	32.799,50	0,49
Transferências de Recursos do FNDE	81.361,47	1,59	101.065,63	1,46	99.150,74	1,48
Outras Transferências da União	56.667,97	1,10	77.839,97	1,13	188.838,01	2,82
Transferências Correntes do Estado	1.176.216,36	22,93	1.365.827,53	19,78	1.548.919,64	23,11
Cota-Parte do ICMS	1.278.522,60	24,93	1.526.885,46	22,11	1.783.047,06	26,60
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(215.180,69)	(4,20)	(279.422,02)	(4,05)	(356.700,24)	(5,32)
Cota-Parte do IPVA	58.426,57	1,14	72.692,71	1,05	90.308,45	1,35
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(3.292,43)	(0,06)	(9.680,29)	(0,14)	(18.044,98)	(0,27)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	38.195,19	0,74	38.756,72	0,56	30.336,28	0,45

Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.545,12	0,38	16.594,95	0,24	9.973,07	0,15
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,15
Transferências Multigovernamentais	342.980,28	6,69	510.162,14	7,39	430.129,00	6,42
Transferências de Recursos do FUNDEB	342.980,28	6,69	510.162,14	7,39	430.129,00	6,42
Transferências de Convênios	67.100,56	1,31	70.285,94	1,02	117.271,22	1,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	136.750,00	2,67	410.725,00	5,95	530.237,14	7,91
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	4.768.998,13	92,99	6.083.146,42	88,08	6.286.274,94	93,79
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	5.128.705,41	100,00	6.906.721,81	100,00	6.702.366,35	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 13.099,92**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.528,07	35,32	3.461,80	29,00	2.353,99	17,97
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	2.797,79	64,68	8.476,90	71,00	10.745,93	82,03
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	4.325,86	100,00	11.938,70	100,00	13.099,92	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 47.420,14**, correspondendo a **0,71%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 6.157.594,62** equivalendo a **81,29%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	179.786,68	3,51	188.129,69	2,65	336.447,08	5,46
04-Administração	758.093,76	14,82	889.211,77	12,52	1.161.300,95	18,86
08-Assistência Social	140.411,45	2,74	233.098,58	3,28	176.550,35	2,87
10-Saúde	912.223,08	17,83	1.148.881,94	16,18	1.212.519,11	19,69
12-Educação	1.021.606,99	19,97	1.252.351,53	17,64	1.126.254,88	18,29
14-Direitos da Cidadania	10.306,88	0,20	6.536,95	0,09	29.399,17	0,48
15-Urbanismo	638.503,58	12,48	1.226.118,45	17,27	635.508,70	10,32
16-Habitação	101.096,41	1,98	129.976,15	1,83	31.960,67	0,52
20-Agricultura	399.107,58	7,80	496.434,59	6,99	600.626,32	9,75
26-Transporte	834.877,37	16,32	1.093.758,00	15,40	805.200,86	13,08
27-Desporto e Lazer	120.174,75	2,35	436.172,16	6,14	41.826,53	0,68
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	5.116.188,53	100,00	7.100.669,81	100,00	6.157.594,62	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	4.114.337,82	80,42	5.228.831,40	73,64	5.330.856,50	86,57
Pessoal e Encargos	2.112.916,03	41,30	2.455.303,11	34,58	2.490.303,13	40,44
Aposentadorias e Reformas	11.026,25	0,22	18.316,18	0,26	13.790,36	0,22
Pensões	5.362,50	0,10	6.269,56	0,09	6.807,66	0,11
Contratação por Tempo Determinado	149.245,74	2,92	3.522,75	0,05	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.449.939,79	28,34	1.867.194,42	26,30	1.905.904,01	30,95
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	7.608,04	0,11	2.868,54	0,05
Obrigações Patronais	338.371,94	6,61	393.101,88	5,54	412.428,15	6,70
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.022,65	0,29	19.016,96	0,27	23.567,27	0,38
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	143.947,16	2,81	140.273,32	1,98	124.720,84	2,03
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	216,30	0,00
Juros e Encargos da Dívida	39.886,23	0,78	49.042,63	0,69	94.625,07	1,54
Juros sobre a Dívida por Contrato	38.070,78	0,74	43.354,56	0,61	94.225,07	1,53
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.815,45	0,04	5.688,07	0,08	400,00	0,01
Outras Despesas Correntes	1.961.535,56	38,34	2.724.485,66	38,37	2.745.928,30	44,59
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	103,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	429,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.030,95	0,01	20,44	0,00
Diárias - Civil	25.523,76	0,50	31.672,10	0,45	32.622,30	0,53
Auxílio Financeiro a Estudantes	39.135,04	0,76	41.777,96	0,59	51.534,64	0,84
Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	292,00	0,00	0,00	0,00

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Material de Consumo	647.222,94	12,65	960.771,16	13,53	866.711,53	14,08
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	8.854,33	0,17	13.848,18	0,20	4.162,36	0,07
Material de Distribuição Gratuita	122.287,34	2,39	206.270,20	2,90	166.697,23	2,71
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	1.711,00	0,02	121.200,00	1,97
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	38.979,50	0,76	42.066,75	0,59	79.925,45	1,30
Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	909.846,99	17,78	1.150.501,43	16,20	1.162.620,66	18,88
Contribuições	75.996,60	1,49	84.660,20	1,19	52.728,77	0,86
Subvenções Sociais	37.860,48	0,74	46.860,48	0,66	33.500,00	0,54
Equalização de Preços e Taxas	0,00	0,00	45,50	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	50.622,26	0,99	68.946,72	0,97	79.876,26	1,30
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	68.762,27	0,97	37.868,66	0,61
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144,02	0,02
Indenizações e Restituições	4.777,32	0,09	5.165,76	0,07	6.650,00	0,11
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	0,00	0,00	845,98	0,01
3.3.71.99.00 Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	47.790,00	0,78
DESPESAS DE CAPITAL	1.001.850,71	19,58	1.871.838,41	26,36	826.738,12	13,43
Investimentos	975.468,01	19,07	1.858.278,67	26,17	611.500,39	9,93
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	22.120,40	0,36
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	30.804,99	0,43	8.665,34	0,14
Obras e Instalações	559.617,01	10,94	1.351.129,42	19,03	349.854,65	5,68
Equipamentos e Material Permanente	287.851,00	5,63	476.344,26	6,71	155.960,00	2,53
Aquisição de Imóveis	128.000,00	2,50	0,00	0,00	74.900,00	1,22
Amortização da Dívida	26.382,70	0,52	13.559,74	0,19	215.237,73	3,50
Principal da Dívida Contratual Resgatado	26.382,70	0,52	13.559,74	0,19	215.237,73	3,50
Despesa Orçamentária	5.116.188,53	100,00	7.100.669,81	100,00	6.157.594,62	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	730.816,87
Bancos Conta Movimento	49.539,12
Vinculado em Conta Corrente Bancária	74.646,97
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	575.902,92
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	30.727,86
(+) ENTRADAS	9.021.830,88
Receita Orçamentária	6.702.366,35
Receitas Correntes Arrecadadas	6.124.709,07
Receitas de Capital Arrecadadas	577.657,28
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.370.244,68
Extraorçamentárias	949.219,85
Realizável	39.157,96
Restos a Pagar	237.062,75
Consignações - Entrada	319.007,53
Serviço da Dívida a Pagar	261.309,51
Outras Operações	31.960,67
Acréscimos Patrimoniais	60.721,43
(-) SAÍDAS	8.403.308,17

³ Para efeitos da presente análise, consideraram-se como composição as contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Despesa Orçamentária	6.157.594,62
Despesas Correntes	5.330.856,50
Despesas de Capital	826.738,12
Transferências Financeiras Concedidas (*)	1.369.914,74
Extraorçamentárias	875.798,81
Realizável	37.641,81
Restos a Pagar	220.707,48
Consignações - Saída	324.179,34
Serviço da Dívida a Pagar	261.309,51
Outras Operações	31.960,67
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.349.339,58
Banco Conta Movimento	243.650,07
Bancos Conta Vinculada	99.459,12
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	877.396,34
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	128.834,05

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

(*) **OBS:** A divergência entre o total das transferências financeiras recebidas e concedidas está apontada no item A.8.1 deste Relatório, no montante de R\$ 329,94.

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	154.261,34
Vinculado em C/C Bancária	49.804,97
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	762.168,90
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	128.834,05
TOTAL	1.095.069,26

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
Financeiro	732.384,23	1.349.390,79	Financeiro	254.634,36	265.817,82
Disponível	730.816,87	1.349.339,58	Depósitos	16.424,43	11.252,62
Bancos Conta Movimento	49.539,12	243.650,07	Consignações	16.424,43	11.252,62
Bancos Conta Vinculada	74.646,97	99.459,12	Restos a Pagar	238.209,93	254.565,20
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	606.630,78	877.396,34	Obrigações a Pagar	238.209,93	254.565,20
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		128.834,05			
Realizável	1.567,36	51,21			
Créditos a Receber	1.567,36	51,21			
Permanente	7.503.679,15	7.769.770,62	Permanente	623.051,74	486.021,47
Créditos		2.045,22	Dívida Fundada Interna	433.699,02	278.461,72
Devedores - Entidades e Agentes		2.045,22	Por Contratos de Curto Prazo	185.625,00	245.706,24
Bens e Valores em Circulação	76.804,07	115.389,53	Por Contratos de Longo Prazo	248.074,02	32.755,48
Dívida Ativa	66.369,73	91.788,68	Débitos Consolidados	189.352,72	207.559,75
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	66.369,73	91.788,68	Dívidas Renegociadas	13.144,20	12.788,11
Realizável a Longo Prazo	7.888,67	7.888,67	Obrigações a Pagar	176.208,52	194.771,64
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	7.888,67	7.888,67			
Imobilizado	7.352.616,68	7.552.658,52			
Bens Móveis e Imóveis	7.352.616,68	7.552.658,52			
Bens Imóveis	5.183.168,51	5.203.167,81			
Bens Móveis	2.169.448,17	2.349.490,71			
ATIVO REAL	8.236.063,38	9.119.161,41	PASSIVO REAL	877.686,10	751.839,29
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	7.358.377,28	8.367.322,12
TOTAL	8.236.063,38	9.119.161,41	TOTAL	8.236.063,38	9.119.161,41

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 178.508,63**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Consignações	9.661,18
Obrigações a Pagar	168.847,45
TOTAL	178.508,63

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	732.384,23	1.349.390,79	617.006,56
Passivo Financeiro	254.634,36	265.817,82	(11.183,46)
Saldo Patrimonial Financeiro	477.749,87	1.083.572,97	605.823,10

OBS: A divergência entre a variação do saldo patrimonial financeiro e o resultado do exercício orçamentário, no total de R\$ 61.051,37, refere-se ao cancelamento de restos a pagar, no valor de R\$ 60.721,43, e à divergência de R\$ 329,94 entre as transferências financeiras recebidas e as transferências financeiras concedidas, conforme evidenciado no item A.8.1.1.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 1.083.572,97** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,20** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 605.823,10**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 477.749,87** para um superávit financeiro de **R\$ 1.083.572,97**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 1.095.120,47**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 178.508,63**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 916.611,84** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,16** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	8.009.534,62
Receita Orçamentária	6.702.366,35
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.370.244,68
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	63.076,41
Liquidação de Créditos	15.656,27
Incorporações de Passivos	47.420,14
Despesa Efetiva	7.010.029,47
Despesa Orçamentária	6.157.594,62
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	1.369.914,74
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	517.479,89
Aquisição de Bens	300.196,94
Incorporação de Crédito	2.045,22
Desincorporações de Passivos	215.237,73
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	999.505,15
Variações Ativas	8.381.941,87
Interferências Ativas - VAIEO	8.236.063,38
Incorporação de Ativos	48.628,95
Cancelamento de Restos a Pagar	60.721,43
Ajustes de Obrigações	36.528,11
(-) Variações Passivas	8.372.502,18
Interferências Passivas - VPIEO	8.236.063,38
Desincorporações de Ativos	105.651,48

Ajustes de Obrigações	30.787,32
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	9.439,69
RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	999.505,15
(+) Resultado Patrimonial-IEO	9.439,69
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	1.008.944,84
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	7.358.377,28
(+) Resultado Patrimonial do Exercício	1.008.944,84
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	8.367.322,12

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	623.051,74	623.051,74
(-) Operações de Crédito - Em Contratos	202.657,44	202.657,44
(+) Operações de Crédito - Em Contratos	47.420,14	47.420,14
(+) Encargos - Dívida Contratual Interna	30.787,32	30.787,32
(-) Outras Desincorporações de Passivos	12.580,29	12.580,29
Saldo para o Exercício Seguinte	486.021,47	486.021,47

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	202.912,46	3,96	623.051,74	9,02	486.021,47	7,25

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	254.634,36
Consignações - Entrada	319.007,53
Restos a Pagar-Entrada	237.062,75
Outras Operações - Entrada	31.960,67
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	261.309,51
Consignações - Saída	324.179,34
Restos a Pagar - Saída	220.707,48
Outras Operações - Saída	31.960,67
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	261.309,51
Saldo para o Exercício Seguinte	265.817,82

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	666.599,32	49,40	254.634,36	18,87	265.817,82	19,70

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	66.369,73
Recebimento de Dívida Ativa	15.656,27
Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)	4.547,11
Dívida Ativa - Atualização Monetária (VAIEO)	36.528,11
Saldo para o Exercício Seguinte	91.788,68

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	14.858,05	0,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	30.840,82	0,53
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	34.171,65	0,58
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	17.269,65	0,30
Cota do ICMS	1.783.047,06	30,48
Cota-Parte do IPVA	90.308,45	1,54
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	30.336,28	0,52
Cota-Parte do FPM	3.830.371,49	65,49
Cota do ITR	1.086,55	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	13.679,72	0,23
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	2.353,99	0,04
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	773,42	0,01
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	5.849.097,13	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	7.235.792,88
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.111.083,81
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.124.709,07

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	170.700,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	170.700,00

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	904.811,41
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	904.811,41

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil (Sistema e-Sfinge fl. 474)	3.763,92
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	3.763,92

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (Sistema e-Sfinge fls. 474 e 487)	164.441,76
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Anexo 1, item 1)	23.865,67
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	188.307,43

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	170.700,00	2,92
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	904.811,41	15,47
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	3.763,92	0,06
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	188.307,43	3,22
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	680.954,81	11,64
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	145,73	0,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.564.249,14	26,74
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.462.274,28	25,00
Valor acima do Limite (25%)	101.974,86	1,74

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.564.249,14** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,74%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 101.974,86**, representando **1,74%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	430.129,00
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	145,73
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	430.274,73
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	258.164,84
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB (*)	416.398,00
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	158.233,16

(*) Conforme análise efetuada pela instrução no Sistema e-Sfinge, relativamente às despesas realizadas por especificação da Fonte de Recursos 18 – Transferência do Fundeb (Remuneração dos Profissionais do Magistério), (fl. 467 dos autos), deduzido o saldo bancário de R\$ 13.876,73 que permaneceu na conta do FUNDEB em 31/12/2009.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 416.398,00**, equivalendo a **96,77%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	430.129,00
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	145,73
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	430.274,73
95% dos Recursos do FUNDEB	408.760,99
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (*)	416.398,00
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	7.637,01

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 416.398,00**, equivalendo a **96,77%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Receitas do FUNDEB em 2009	430.129,00
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	145,73
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge - fl. 495)	13.876,73
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2009	416.398,00

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009	13.876,73
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2009 que não foram utilizados	13.876,73

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados	1.225,40
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício (*)	0,00
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	0,00
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado	1.225,40

(*) **OBS:** Verificou-se por meio do Decreto nº 806/2009, fls. 497 – 499 dos autos, que foi aberto crédito adicional suplementar com recursos do FUNDEB, no entanto, não foram identificadas as despesas que foram custeadas por meio deste crédito orçamentário.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município não realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007, evidenciando a seguinte restrição:

A.5.1.4.1 – Não realização de despesas por conta dos recursos do FUNDEB, mantidos em conta corrente no exercício de 2008 (R\$ 1.225,40), mediante abertura de crédito adicional, conforme determina o artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.212.519,11
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.212.519,11

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (Sistema e-Sfinge fl. 494)	250.280,64
Despesas classificadas impropriamente em Programas de Saúde (Anexo 2, item 1)	2.106,87
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	252.387,51

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.212.519,11	20,73
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	252.387,51	4,31
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	960.131,60	16,42
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	877.364,57	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	82.767,03	1,42

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 960.131,60**, correspondendo a um percentual de **16,42%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	2.314.192,23
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	2.314.192,23

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	176.110,90
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	176.110,90

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Despesas de Exercícios Anteriores	216,30
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	216,30

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.124.709,07	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.674.825,44	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.314.192,23	37,78
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	176.110,90	2,88
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	216,30	0,00
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	2.490.086,83	40,66
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.184.738,61	19,34

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **40,66%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.124.709,07	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.307.342,90	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.314.192,23	37,78
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	216,30	0,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.313.975,93	37,78
VALOR ABAIXO DO LIMITE	993.366,97	16,22

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **37,78%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.124.709,07	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	367.482,54	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	176.110,90	2,88
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	176.110,90	2,88
VALOR ABAIXO DO LIMITE	191.371,64	3,12

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,88%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.100,00	14.634,07	7,52
FEVEREIRO	1.100,00	14.634,07	7,52
MARÇO	1.100,00	14.634,07	7,52
ABRIL	1.100,00	14.634,07	7,52
MAIO	1.100,00	14.634,07	7,52

JUNHO	1.100,00	14.634,07	7,52
JULHO	1.100,00	14.634,07	7,52
AGOSTO	1.100,00	14.634,07	7,52
SETEMBRO	1.100,00	14.634,07	7,52
OUTUBRO	1.100,00	14.634,07	7,52
NOVEMBRO	1.100,00	14.634,07	7,52
DEZEMBRO	1.100,00	14.634,07	7,52

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 2.496 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
6.702.366,35	143.748,00	2,14

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 143.748,00**, representando **2,14%** da receita total do Município (**R\$ 6.702.366,35**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	183.323,12	3,13
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	5.645.269,48	96,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	36.403,78	0,62
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	5.864.996,38	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	336.447,08	5,74
Inativos/Pensionistas	1.342,41	0,02
Total das despesas para efeito de cálculo	335.104,67	5,71
Valor Máximo a ser Aplicado	469.199,71	8,00
Valor Abaixo do Limite	134.095,04	2,29

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 335.104,67**, representando **5,71%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 5.864.996,38**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 2.496 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
368.680,90	144.050,82	39,07

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 144.050,82**, representando **39,07%** da receita total do Poder (**R\$ 368.680,90**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 593/2008 - LDO

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(1.019.881,84)	(546.417,47)	473.464,37

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada**, evidenciando a seguinte restrição:

A.6.1.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO não atingida em desconformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	320.940,53	761.196,06	440.255,53

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada**.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	960.066,34	973.932,73	13.866,39
Até o 2º Bimestre	1.990.966,80	1.955.265,43	(35.701,37)
Até o 3º Bimestre	2.991.893,34	3.084.934,13	93.040,79
Até o 4º Bimestre	3.999.309,45	4.112.810,75	113.501,30
Até o 5º Bimestre	4.959.293,12	5.300.263,38	340.970,26
Até o 6º Bimestre	6.264.392,42	6.702.366,35	437.973,93

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder(grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei(grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Santa Helena instituiu o sistema de controle interno através da Lei Municipal nº 09/2002, de 16/11/2002, portanto no prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno foi nomeado por meio da Portaria nº 1.571/2004, o Sr. Gelson Gava - cargo comissionado, que permaneceu no cargo até 31/12/2008. A partir de 02/01/2009, por meio da Portaria nº 2221/2009 (fl. 507 dos autos), a Sra. Daiane Sehnem foi nomeada para o cargo comissionado de Coordenadora de Controle Interno.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Santa Helena encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

Do Poder Executivo:

1 - Nos Relatórios enviados, existem informações sobre realização de audiências públicas, remessa de dados do sistema e-Sfinge, execução orçamentária e financeira, escrituração contábil, além de informações sobre os setores do ente, inclusive acompanha o cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação e pessoal.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 - Divergência no valor de R\$ 329,94 entre as transferências financeiras concedidas e recebidas demonstradas nos Anexos 12 – Balanço Orçamentário, 13 - Balanço Financeiro e 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciando deficiência no controle interno, descumprindo as normas gerais de escrituração contábil previstas na Lei Federal nº 4320/64, a Portaria STN 339/2001 e o artigo 4º da Resolução TC 16/94

Conforme Anexos 12, 13 e 15, respectivamente, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais do Balanço Consolidado do Município de Santa Helena, as contas de transferências financeiras concedidas e recebidas apresentam seus registros divergentes no importe de R\$ 329,94. Nos Anexos, constam, respectivamente, como transferências financeiras recebidas e concedidas, os valores de R\$ 1.370.244,68 e R\$ 1.369.914,74.

Em se tratando da consolidação das contas do ente, as respectivas contas deveriam apresentar-se de forma idêntica nos seus registros, conforme determina o art. 2º da Portaria STN 339/2001, abaixo apresentado:

Art. 2º Os saldos das transferências financeiras concedidas e recebidas deverão ser destacados nas Demonstrações Contábeis de cada órgão ou entidade, sendo que, em nível consolidado de cada ente, tais saldos se compensarão, tornando nulos seus efeitos nas Demonstrações.

Portanto, considerando que as Unidades que concederam e receberam transferências financeiras estão consolidadas no Balanço do Município, a diferença constatada, no valor de R\$ 329,94, não deveria existir. O procedimento está em desacordo ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64, ao artigo 2º da Portaria STN 330/2001, demonstrando deficiência no controle interno.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Santa Helena, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, todas do Poder Executivo:

A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

A.1 – Não realização de despesas por conta dos recursos do FUNDEB, mantidos em conta corrente no exercício de 2008 (R\$ 1.225,40), mediante abertura de crédito adicional, conforme determina o artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007 (item A.5.1.4.1 deste Relatório);

A.2 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO não atingida, em desconformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º (item A.6.1.1.1 deste Relatório);

A.3 - Divergência no valor de R\$ 329,94 entre as transferências financeiras concedidas e recebidas demonstradas nos Anexos 12 – Balanço Orçamentário, 13 - Balanço Financeiro e 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciando deficiência no controle interno, descumprindo as normas gerais de escrituração contábil previstas na Lei Federal nº 4320/64, a Portaria STN 339/2001 e o artigo 4º da Resolução TC 16/94 (item A.8.1)

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção da deficiência de natureza contábil constante do item A.8.1 do corpo deste Relatório.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

IV - RESSALVAR que o processo PCA 10/00192692, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.
DMU/DCM 8, em ___/___/2010.

Mariângela Lobato Correia Veiga
Auditora Fiscal de Controle Externo

Visto, em ___/___/2010.

Teresinha de Jesus Basto da Silva
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

De acordo,
em ___/___/2010.

Sônia Endler
Auditora Fiscal de Controle Externo
Coordenadora da Inspeção 3

ANEXOS

ANEXO 1

1 - Despesas no montante de R\$ 23.865,67, excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite

As despesas a seguir relacionadas foram classificadas na Função Educação - Programa Ensino Fundamental, quando na realidade não são consideradas próprias de ensino, em desacordo à Lei Federal nº 9394/96, artigo 70.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Santa Helena

Competência: 01/2009 à 06/2009

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
0	311	23/02/2009	AÇOUGUE LAZAROTTO LTDA.	846,60	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC. (Licitação Nº : 4/2009-PR):SENDO ADQUIRIDO:45 KGS DE FRANGO CONGELADO;540 KGS DE MAÇA NACIONAL;100 KGS DE FEIJÃO PRETO
0	1332	01/07/2009	AÇOUGUE LAZAROTTO LTDA.	459,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIO E MATERIAIS DE CONSUMO DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS AO ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.SENDO ADQUIRIDO:170 KGS DE TOMATE LONGA VIDA (Licitação Nº : 14/2009-PR)
0	313	23/02/2009	BETANIA DENIZE MILESKI - ME	551,97	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC. (Licitação Nº : 4/2009-PR):SENDO ADQUIRIDO:156 PCTE DE AÇUCAR CRISTAL 2 KGS;145 KGS DE BATATA INGLESA200 KGS DE CEBOLA;25 FRASCO DE 860 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE;
0	1334	01/07/2009	BETANIA DENIZE MILESKI - ME	1.134,10	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIO E MATERIAIS DE CONSUMO DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS AO ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.SENDO ADQUIRIDO:115 KGS DE QUEIJO TIPO COLONIA (Licitação Nº : 14/2009-PR)
0	1333	01/07/2009	CONFEITARIA SANTA HELENA LTDA - ME	269,89	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIO E MATERIAIS DE CONSUMO DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS AO ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.SENDO ADQUIRIDO:500 ENROLADINHO COM SALSICHA;12 KGS DE PÃO DE QUEIJO;500 PASTEL PRONTO; (Licitação Nº : 14/2009-PR)
1	96	22/01/2009	INES MORAS	929,22	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE VENCIMENTOS RELATIVOS A APOSENTADORIA DO MES DE JANEIRO DE 2009.
0	341	25/02/2009	INES MORAS	929,22	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE VENCIMENTOS RELATIVOS A APOSENTADORIA DO MES DE FEVEREIRO DE 2009.

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
1	592	23/03/2009	INES MORAS	929,22	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE VENCIMENTOS RELATIVOS AO MÊS DE MARÇO DE 2009.
1	830	22/04/2009	INES MORAS	982,40	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE APOSENTADORIA POR TEMPO DESERVIÇO RELATIVOS AO MES DE ABRIL DE 2009.
1	1040	21/05/2009	INES MORAS	982,40	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE VENCIMENTOS RELATIVOS AO MÊS DE MAIO DE 2009.
1	1234	23/06/2009	INES MORAS	982,40	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE VENCIMENTOS RELATIVOS AO MÊS DE JUNHO DE 2009.
1	1289	25/06/2009	INES MORAS	491,21	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE PROVISÃO DO 13º SALÁRIO RELATIVO AO PERIODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2009.
0	1467	24/07/2009	INES MORAS	982,40	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE VENCIMENTOS RELATIVOS AO MÊS DE JULHO DE 2009.
1	1673	24/08/2009	INES MORAS	982,40	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE VENCIMENTOS RELATIVOS AO MÊS DE AGOSTO DE 2009.
1	1747	28/08/2009	INES MORAS	163,74	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE PROVISÃO DO 13º SALARIO RELATIVO AO PERIODO DE JULHO E AGOSTO DE 2009.
1	1886	22/09/2009	INES MORAS	982,40	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE VENCIMENTOS RELATIVOS AO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.
1	2099	22/10/2009	INES MORAS	982,40	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE ENCIMENTOS RELATIVOS AO MÊS DE OUTUBRO DE 2009.
1	2121	22/10/2009	INES MORAS	163,74	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE PROVISÃO DÉCIMO TERCEIRO RALATIVO AOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2009.
1	2270	20/11/2009	INES MORAS	163,71	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE PARCELA DÉCIMO TERCEIRO SÁLARIO RELATIVO AO PERIODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2009.
0	2301	20/11/2009	INES MORAS	982,40	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE VENCIMENTOS RELATIVOS AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.
0	2570	21/12/2009	INES MORAS	982,40	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE VENCIMENTOS RELATIVOS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009
0	241	13/02/2009	KÉSIA ZANUZO	1.185,00	Pela despesa empenhada referente contratação de Serviços de Nutricionista, consistindo na capacitação de merendeiras, educação nutricional dos pais e alunos, avaliação nutricional dos alunos, planejamento do cardápio da merenda, bem como assumir a responsabilidade e a direção das atividades ou serviços técnicos especializados de nutrição e alimentação que envolva o Município de Santa Helena durante a vigência do contrato. Perido de 06 de fevereiro de 2009 a 22 de março de 2009.
0	624	24/03/2009	KÉSIA ZANUZO	1.185,00	Pela despesa empenhada referente contratação de Serviços de Nutricionista, consistindo na capacitação de merendeiras, educação nutricional dos pais e alunos, avaliação nutricional dos alunos, planejamento do cardápio da merenda, bem como assumir a responsabilidade e a direção das atividades ou serviços técnicos especializados de nutrição e alimentação que

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
					envolva o Município de Santa Helena durante a vigência do contrato. Período de 23 de março de 2009 a 05 de maio de 2009.
0	948	11/05/2009	KÉSIA ZANUZO	1.184,99	Pela despesa empenhada referente contratação de Serviços de Nutricionista, consistindo na capacitação de merendeiras, educação nutricional dos pais e alunos, avaliação nutricional dos alunos, planejamento do cardápio da merenda, bem como assumir a responsabilidade e a direção das atividades ou serviços técnicos especializados de nutrição e alimentação que envolva o Município de Santa Helena durante a vigência do contrato. Período de 06 de maio de 2009 a 20 de junho de 2009.
0	312	23/02/2009	MERCADO ENCANTO LTDA ME	1.105,76	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC. (Licitação Nº : 4/2009-PR):SENDO ADQUIRIDO:90 PCTE DE ACHOCOLATADO EM PO 400 GRAMAS;38 PCTE DE AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS;460 LT DE BEBIDA LACTEA;78 KGS DE CENOURA;50 PCTE DE 100 GRAMAS DE COLORAU;150 PCTE DE 500 GRAMAS DE MASSA;30 KGS DE SAL IODADO.
1	523	12/03/2009	RÁDIO PROGRESSO DE DESCANSO LTDA	2.100,00	Pela despesa empenhada referente contratação de empresa de radiodifusão para divulgação de prestação de contas da administração municipal à comunidade, divulgação de atos oficiais e divulgação de avisos de interesse público, sendo aos sábados de manhã programa com tempo de 15 minutos entre às 11h00min às 12h00min, e de segunda a domingo divulgação de atos oficiais, avisos e comunicados de interesse público.Período de Março a dezembro de 2009.
1	652	27/03/2009	TIO ROQUE ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	1.231,70	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A PÁSCOA. SENDO ADQUIRIDOS: 23 PCTES DE BOMBOM SONHO DE VALSA 1 KG; 27 PCTE DE BOMBOM AMOR CARIOCA 1 KG; 31 PCTE DE OVO DE PASCOA ROMA COM 50; 10 PCTES DE BALA SOBERANA GIGANTE 700 GRAMAS; 38 PCTES DE BALA PECCIN TRIBALA 600 GR. (Compra Direta Nº 205/2009)

Total VI. Empenho (R\$): 23.865,67

ANEXO 2

1 – Despesas no montante de R\$ 2.106,87, realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, excluídas dos cálculos da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite

As despesas a seguir especificadas foram classificadas na função Saúde, quando na realidade deveriam ser apropriadas em outro programa, por não poderem ser enquadradas como despesas desta natureza, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8080/90 e Resolução CNS nº 322/2003, Diretrizes Quinta e Sexta, não devendo compor os gastos com ações e serviços públicos de saúde.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena
Competência: 01/2009 à 06/2009
Função: =10- Saúde

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
2	106	18/03/2009	CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL	85,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO DO VEÍCULO DUCATO - PLACA MFO 0311 - FROTA 25. (Compra Direta Nº 50/2009)
2	306	28/07/2009	ELENA PEDRON ME	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 05 PCTES DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESTINADAS A MUNÍCIPE MARIA SANTA SONAGLIO QUE ENCONTRA-SE EM QUADRO DE GRAVIDADE E SITUAÇÃO MOMENTÂNEA DE VULNERABILIDADE - CFE ESPECIFICADO NO PARECER SOCIAL Nº 16/2009. (Compra Direta Nº 156/2009)
2	326	21/08/2009	ELENA PEDRON ME	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 05 FRALDAS DESTINADAS A MUNÍCIPE MARIA SANTA SONAGLIO. CFE ESTUDO SOCIAL Nº23/2009 (Compra Direta Nº 174/2009)
2	107	18/03/2009	PREF. MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE	297,93	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO DO VEÍCULO CELTA PLACA MBO 6333 - FROTA N 19. (Compra Direta Nº 51/2009)
2	395	06/10/2009	PREF. MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE	85,12	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE MULTA DE TRANSITO DO VEÍCULO MGY 4840 - FROTA 23. MULTA Nº SMDO 008750-875004664-5002 (Compra Direta Nº 204/2009)
2	396	06/10/2009	PREF. MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE	85,12	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO DO VEÍCULO PLACA MGY 4840 - FROTA 23. MULTA Nº SMDO 008750-8750004664-7455 - ACIMA DA VELOCIDADE PERMETIDA (Compra Direta Nº 205/2009)
2	398	07/10/2009	PREF. MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE	297,93	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO DO VEÍCULO PLACA MBO 6333 - FROTA 19. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR. MULTAS: SMDO 008750-CV00008727-5002; SMDO 008750-CV00009300-5002; SMDO 008750-LE00013764-5002 (Compra Direta Nº 207/2009)
2	264	25/06/2009	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	955,64	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE MULTA DO VEÍCULO BESTA PLACA MDS 5341 - FROTA Nº 22, MULTA GERADA EM 09/08/2007. (Compra Direta Nº 129/2009)

Total VI. Empenho (R\$): 2.106,87